



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE Nº 109/2021 – ALTERA A LEI Nº 1.808, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo, trata de alteração na lei municipal nº 1.808, que consolidou a legislação tributária de Maracanaú.

Esta proposição recebeu parecer favorável da CCJ, passando esta comissão a analisar a pertinência temática.

Após acurada análise, este relator entende que a mudança é necessária para adequação das normas da consolidação relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à Lei Complementar nº 175/2020 e Lei Complementar nº 183/2021. Além de adequar a legislação municipal ao atual contexto econômico e social. E sugere, ainda, emenda ao art. 24, II do projeto em tela, ganhando a redação disposta abaixo:

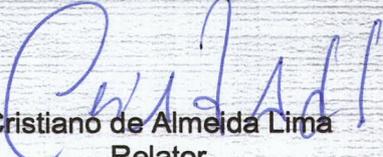
Art. 24

II - de valor venal não superior a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), quando o contribuinte não possua outro imóvel no município de Maracanaú, e seja utilizado exclusivamente para sua residência;

Pelos motivos expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

Sala das sessões, em 21 de dezembro de 2021

  
Cristiano de Almeida Lima  
Relator